



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA DE REVISÃO Nº 017/2024

“Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 042/2021, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ELIZABETE KLEN MONZATO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o reconhecimento pelo TCE/RJ da indissociabilidade da parcela GVA ao cargo efetivo de professor do Município de Casimiro de Abreu, conforme Acórdão nº 65043/2021-PLEN;

Considerando a Portaria nº 1.109/2014, que incorporou aos vencimentos da servidora a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA), no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ELIZABETE KLEN MONZATO**, efetiva no cargo de Professor A, Nível VI, matrícula nº 911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados conforme discriminado abaixo, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 da Lei nº 365/1996	1.135,84
Triênio (40%) - Art. 184 da Lei nº 365/1996	454,34
Gratificação por Regência de Classe (25%) – Art. 37, § 2º, da Lei Mun. nº 972/2005	283,96
Grat. por Valorização e Assiduidade GVA (20%) – Art. 36, § 3º, da Lei Mun. nº 972/2005	227,17
TOTAL	2.101,31

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2015.

Casimiro de Abreu- RJ, 11 de março de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023